LEI Nº 1.274 DE 27 DE MARÇO DE 2023

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA EM 27 / 03 / 2023

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área verde que especifica e realizar compensação da área desafetada, bem como desafeta e faz a supressão de via pública de modo a promover unificação e averbação de área, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planura/MG, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar Área Verde de propriedade do Município de Planura, abaixo descrita (croqui e memorial descritivo anexo):

I - Imóvel. Matrícula 55.842: Um terreno urbano, localizado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL LUA NOVA", na cidade de Planura-MG, desta Comarca de Frutal-MG, na quadra 08, destinado a "ÁREA VERDE", de formato regular com área de 5.079,50 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 50,00 metros com a Rua Chico Mendes, 50,00 metros com a Rua Doroth Stang, 101,59 metros com a Rua José Roberto Januário, 101,59 metros com a Rua Armindo Domingos. PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE PLANURA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 18.449.157/0001-64, com sede no Prédio da Prefeitura Municipal da cidade de Planura-MG, situado na Rua Monte Carmelo nº 448 – Centro.

Art. 2º A Área Verde objeto de desafetação, descrita no inc. I, do artigo 1º, será compensada em área de propriedade do Município, sendo afetada, na matrícula abaixo descrita (croqui e memorial descritivo anexo):

I - Imóvel situado em área urbana, registrado sob a matrícula 2.017, que será parcialmente afetado em Área Verde: ÁREA VERDE (PERMUTA área Residencial Lua Nova): IMÓVEL – UM TERRENO URBANO, localizado na área urbana do Município de Planura, desta Comarca de Frutal-MG, destinado a "Área Verde", de formato irregular com área total de 5.125,47 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 120,00 metros confrontando com a Rua E, 120,00 metros confrontando com a área Urbana do Município de Planura, 43,00 metros confrontando com o Loteamento Aldeia do Valle, 43,00 metros confrontando com o prolongamento da Rua Monte Alegre.

Art. 3º Fica desafetada a Rua José Roberto Januário, situada no Bairro Lua Nova, nesta cidade.

Parágrafo único A desafetação da via pública prevista no Caput se destina a promover a supressão da referida via pública, para que a mesma seja unificada e averbada junto à Matrícula 55.842, a qual está situada à sua adjacência, conforme croqui e memorial descritivo anexo a esta lei.

Art. 4º A via pública desafetada e suprimida prevista no artigo anterior será unificada e averbada junto à matrícula 55.842, sendo que a área da referida matrícula que possui área total de 5.079,50 metros quadrados passará a possuir área total de 6.298,58 metros quadrados, devido à unificação e averbação das áreas previstas nesta lei, conforme croqui e memorial descritivo anexo a esta lei.

Art. 5º A desafetação e compensação de Área Verde prevista nesta lei, bem como a desafetação e supressão de via pública, se destina a viabilizar a construção de Escola Pública Municipal, com recursos provenientes do Governo Federal.

Art. 6º Fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal a promover todas as anotações, averbações e registros necessários para o fiel cumprimento das determinações contidas nesta lei.

Art. 7º Todas as despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 27 de março de 2023.

Antonio Luiz Botelho
Prefeito